



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

DECRETO Nº 348/2026 – GP/PMP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PENDÊNCIAS/RN EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no art. 72, inciso VI, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a solicitação, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para prorrogação do prazo de vigência do Edital de Processo Seletivo nº 001/2026, para contratação de professores em caráter temporário e emergencial, por mais 03 (três) meses.

CONSIDERANDO o término do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº. 001/2026 que se dará em 30/09/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do seletivo com o intuito de se manter o corpo docente completo e capacitado para atender às demandas educacionais do município;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que estabelece que os professores devem ser contratados por concurso público, mas também permite a contratação temporária para suprir necessidades excepcionais.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos que estabelece que os servidores públicos podem ser contratados temporariamente para exercer funções específicas.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar continuidade ao ensino por meio da prorrogação do contrato temporário que garante a continuidade do ensino e evita a interrupção do processo de aprendizagem dos alunos.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas de professores que estão afastados, seja por licenças, exercendo funções de gestão escolar, técnico de secretaria municipal e outras necessidades da municipalidade, a prorrogação do processo seletivo se torna imprescindível;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato temporário trará um impacto positivo na comunidade, garantindo a continuidade dos serviços educacionais, bem como, a garantia da continuidade das aulas aos estudantes do município.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e pedagógica das unidades escolares do município, evitando a descontinuidade dos processos pedagógicos e docentes;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, especialmente no âmbito educacional, cuja docência escolar impacta diretamente na qualidade do ensino



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ

CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

oferecido;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seus artigos 205 a 214 que tratam da educação como um direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso e permanência.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Lei N° 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação brasileira, incluindo a gestão escolar.

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Pendências/RN, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva e possível contratação temporária de profissionais do magistério;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2026 estabeleceu, em seu item 1.1.2, que o Processo Seletivo Simplificado teria validade até 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, a critério da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o item 14.1 do Edital nº 001/2026 igualmente prevê a validade do Processo Seletivo até 30 de setembro de 2026, admitindo sua prorrogação por mais 06 (seis) meses, a critério da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 foi regularmente realizado, com publicação do resultado final e homologação, observando os critérios e procedimentos estabelecidos no respectivo edital;

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos deve observar rigorosamente a ordem de classificação, conforme expressamente estabelecido no Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO que o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 foram previstos para ocorrer a partir de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços educacionais públicos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pendências/RN;

CONSIDERANDO a existência de demandas temporárias de profissionais do magistério decorrentes de afastamentos legais, licenças, vacâncias, readaptações, exonerações, aposentadorias, ampliação ou manutenção de turmas e demais situações que possam comprometer a regular oferta das atividades educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do calendário escolar e evitar a descontinuidade das atividades pedagógicas durante o período final do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2026 prevê a contratação dos candidatos classificados de acordo com a ordem de classificação e conforme o surgimento das necessidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da regularidade e da continuidade dos serviços educacionais oferecidos pela Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, continuidade administrativa e previsibilidade aos profissionais contratados e à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, que a prorrogação da validade do Processo Seletivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

Simplificado encontra previsão expressa no instrumento convocatório, constituindo medida necessária à continuidade dos serviços educacionais.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, realizado pelo Município de Pendências/RN, destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de professores e profissionais da educação para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º terá vigência no período compreendido entre **01 de outubro de 2026 e 31 de dezembro de 2026**, inclusive.

Art. 3º Durante o período de prorrogação previsto neste Decreto, permanecerão válidos o resultado final, a classificação dos candidatos e as demais regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, salvo as disposições que forem incompatíveis com o presente Decreto ou que tenham sido superadas por atos administrativos posteriores.

Art. 4º Os contratos temporários celebrados com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, cuja vigência se encerre em **30 de setembro de 2026**, poderão ser prorrogados, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, pelo período de **01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, mediante formalização do respectivo instrumento contratual ou termo aditivo, quando juridicamente cabível.

§ 1º A prorrogação prevista no caput não constitui direito automático à permanência no serviço público, ficando condicionada à existência da necessidade temporária que fundamentou a contratação, à disponibilidade administrativa e orçamentária e ao atendimento das exigências legais aplicáveis.

§ 2º A prorrogação contratual deverá observar as condições originalmente estabelecidas no respectivo contrato, ressalvadas as alterações formalmente realizadas pela Administração e permitidas pela legislação aplicável.

§ 3º A Administração Municipal poderá deixar de prorrogar determinado contrato quando cessada a necessidade temporária que lhe deu origem, quando houver redução da demanda, reorganização da Rede Municipal de Ensino ou qualquer outra situação devidamente fundamentada nos autos administrativos.

Art. 5º Eventuais novas convocações durante o período de validade prorrogado deverão observar rigorosamente a ordem de classificação por cargo, a existência de vaga ou necessidade temporária e os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2026.

Parágrafo único. A convocação dos candidatos classificados deverá ser realizada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, em especial no Diário Oficial do Município, na forma prevista no edital do certame.

Art. 6º A prorrogação de que trata este Decreto não altera os critérios de classificação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ

CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

os requisitos de habilitação, as atribuições dos cargos, a carga horária, a remuneração ou as demais condições previstas no Edital nº 001/2026, salvo disposição legal ou administrativa posterior que expressamente determine alteração.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Desporto adotar as providências necessárias à execução deste Decreto, inclusive realizar levantamento das necessidades de pessoal, promover as convocações necessárias e encaminhar os procedimentos para formalização das respectivas prorrogações contratuais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação – SMED, por meio de seu setor administrativo competente, deverá realizar, obrigatoriamente, a convocação formal dos servidores temporários cujos contratos sejam prorrogados nos termos deste Decreto, para fins de assinatura do respectivo **Termo Aditivo ao Contrato Temporário**, observando-se o período de prorrogação estabelecido neste Decreto.

§ 1º A convocação de que trata o caput deverá ser realizada por meio oficial e deverá conter, no mínimo, a identificação do servidor, a função exercida, a unidade de lotação, o período de prorrogação contratual, a data, o horário e o local ou procedimento destinado à assinatura do Termo Aditivo.

§ 2º Compete ao setor administrativo da SMED manter o controle e o registro das convocações realizadas, bem como dos respectivos Termos Aditivos assinados, assegurando a regularidade documental dos contratos temporários prorrogados.

§ 3º A assinatura do Termo Aditivo deverá ocorrer antes do início do período de prorrogação contratual, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

§ 4º O servidor convocado deverá comparecer, ou atender ao procedimento formalmente estabelecido pela SMED, para assinatura do Termo Aditivo, apresentando a documentação eventualmente exigida pela Administração.

§ 5º O não comparecimento injustificado do servidor regularmente convocado para assinatura do Termo Aditivo deverá ser formalmente registrado pelo setor administrativo da SMED e poderá ensejar a adoção das providências administrativas cabíveis, observadas as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos competentes prestarão o suporte necessário à formalização dos instrumentos contratuais decorrentes da prorrogação prevista neste Decreto, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

Art. 10 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 que não conflitem com este Decreto.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

Art. 12. Aprovar o Termo de Aditivo do Contrato, constante no Anexo Único deste Decreto nº 344/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado a partir de **01 de outubro de 2026**.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pendências/RN, 17 de setembro de 2026.

LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

ANEXO ÚNICO

TERMO ADITIVO Nº ____/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº ____/2026

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à, neste ato representado pela Prefeita Municipal, LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SMED, e, de outro lado, o(a) Sr.(a) **, brasileiro(a),

portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, destinado à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de professores para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2026 estabeleceu a validade do Processo Seletivo Simplificado até **30 de setembro de 2026**, admitindo sua prorrogação por mais 06 (seis) meses, a critério da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº ____/2026, de 00 de setembro de 2026, que dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços educacionais e o regular funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a permanência da necessidade temporária de excepcional interesse público que fundamentou a contratação do(a) **CONTRATADO(A)**, conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a classificação do(a) **CONTRATADO(A)** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e a regularidade de sua contratação originária;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, mediante instrumento próprio, a prorrogação do vínculo temporário, com observância das disposições do edital, do contrato original e da legislação aplicável;

CONSIDERANDO, por fim, a autorização administrativa para prorrogação dos contratos temporários decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo Temporário nº ____/2026, celebrado entre o Município de Pendências/RN e o(a) **CONTRATADO(A)**, para o exercício da função de **PROFESSOR(A)** _____, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo Temporário nº ____/2026 pelo Decreto nº 344/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

período compreendido entre **01 de outubro de 2026 e 31 de dezembro de 2026**, totalizando 91 (noventa e um) dias, ressalvadas as hipóteses legais de encerramento antecipado do vínculo.

Parágrafo único. A prorrogação prevista nesta cláusula fica condicionada à permanência da necessidade temporária que fundamentou a contratação, à disponibilidade administrativa e orçamentária e ao atendimento das demais exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNÇÃO E DA LOTAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) continuará exercendo a função de **Professor(a)** _____, permanecendo sua lotação na _____, ou em outra unidade da Rede Municipal de Ensino que venha a ser formalmente determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observadas as necessidades do serviço e as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA

Durante o período de prorrogação, permanecerá a carga horária estabelecida no contrato originário, correspondente a _____ (_____) **horas semanais**, salvo alteração formalmente determinada pela Administração e amparada na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração mensal do(a) CONTRATADO(A) permanecerá aquela estabelecida no contrato originário, observadas eventuais alterações decorrentes de lei, reajuste, atualização da remuneração dos profissionais da educação ou outra norma aplicável durante o período de vigência deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Permanecem inalteradas as atribuições inerentes à função de Professor(a), conforme estabelecidas no contrato originário, no Edital nº 001/2026 e nas normas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo Temporário nº ____/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo não implica alteração da classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nem constitui novo processo seletivo ou nova contratação, tratando-se exclusivamente de instrumento de formalização da prorrogação do vínculo temporário, nos limites autorizados pela Administração e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

A presente prorrogação permanece vinculada ao **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**, ao respectivo edital, ao contrato originário e às normas legais que disciplinam a contratação temporária no âmbito do Município de Pendências/RN.

CLÁUSULA NONA – DA FREQUÊNCIA E DO EFETIVO EXERCÍCIO

O(A) CONTRATADO(A) permanecerá sujeito(a) ao controle de frequência, às normas administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e às orientações da gestão da unidade escolar em que estiver lotado(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO ANTECIPADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

O presente vínculo poderá ser encerrado antes do término previsto na Cláusula Segunda nas hipóteses estabelecidas na legislação aplicável, no contrato originário, no Edital nº 001/2026 ou quando cessar a necessidade temporária que fundamentou a contratação.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá promover a rescisão do contrato quando a vaga ocupada deixar de atender às necessidades que fundamentaram a contratação ou diante de outra razão de ordem legal, observadas as disposições do Edital nº 001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO E DA ASSINATURA OBRIGATÓRIA

A prorrogação do contrato será formalizada mediante a assinatura do presente Termo Aditivo pelo(a) CONTRATADO(A) e pelo representante legal do CONTRATANTE.

§ 1º Compete à **Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED**, por meio de seu setor administrativo competente, realizar a convocação formal do(a) CONTRATADO(A) para assinatura deste Termo Aditivo.

§ 2º O(A) CONTRATADO(A) deverá atender à convocação e proceder à assinatura do presente instrumento no prazo, data, horário e local estabelecidos pela SMED, ou por meio do procedimento administrativo oficialmente indicado.

§ 3º A ausência injustificada do(a) CONTRATADO(A) à convocação para assinatura do Termo Aditivo deverá ser formalmente registrada pelo setor administrativo da SMED, para adoção das providências administrativas cabíveis, observadas as disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.

§ 4º A SMED manterá em seus registros administrativos a comprovação da convocação, da assinatura do Termo Aditivo e dos demais documentos relativos à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E DO REGISTRO

O presente Termo Aditivo será devidamente registrado nos assentamentos administrativos do Município e submetido às providências de publicidade oficial cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir eventuais questões decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo em ____ (____) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pendências/RN, ____ de _____ de 2026.

LAYS HELENA CABRAL DE QUEIROZ
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33

Secretário(a) Municipal de Educação e Desporto
CONTRATANTE/INTERVENIENTE

CPF nº _____
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____